



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

AV. BRASIL 4365 MANGUINHOS - PREDIO 122/1º PISO COGIC, 13/14, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21040-360

Telefone: (21) 2209-2109 - <http://www.fiocruz.br>**TERMO ADITIVO**

Processo nº 25389.100056/2019-03

Unidade Gestora: 254462 - COGIC**COORDENAÇÃO-GERAL DE
INFRAESTRUTURA DOS CAMPI (COGIC)**

9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 016/2020-COGIC. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS PARA OS SISTEMAS DE DETECÇÃO DE ALARME DE INCÊNDIO EM EDIFICAÇÕES NOS CAMPI - FIOCRUZ/RJ. OBJETIVO DO ADITIVO: RETIFICAÇÃO DO 3º TERMO ADITIVO, REAJUSTE DE PREÇOS E A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA PRO RATA.

A **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ (FIOCRUZ)**, por intermédio da Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi - COGIC, com sede na Avenida Brasil, n.º 4365, Manguinhos, na cidade do Rio de Janeiro /RJ, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.781.055/0003-05, neste ato representado pela Coordenadora Geral de Infraestrutura dos Campi, Sr.ª **ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI**, portadora da matrícula funcional n.º 1567804, com endereço profissional na Av. Brasil, n.º 4.365, Prédio Sede da COGIC, Sala 09, Manguinhos, nesta Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.040-900, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 172/2022 da Sra. Presidente da FIOCRUZ e a Portaria de designação n.º 3.785, de 26 de dezembro de 2019 do Ministério da Saúde, doravante denominada CONTRATANTE, e MPE ENGENHARIA E SERVIÇOS S/A, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.743.858/0001-05, sediada na Rua Gomes de Carvalho, n.º 1.629, 1º Andar, Vila Olímpica, Cep n.º 04.547-006, na Cidade de São Paulo, Estado SP, endereços eletrônicos: luciano.reis@mpeengenharia.com.br e vinicius.correa@mpeengenharia.com.br, neste ato representada por LUCIANO REIS DA SILVA, e por VINICIUS LEITE CORREA, no uso das atribuições que lhes confere a Ata de Assembleia, cuja cópia acostada aos autos (SEI n.º 3706052), tendo em vista o que consta no Processo n.º 25389.100056/2019-03 e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente 9º Termo Aditivo ao Contrato n.º 016/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é, conforme manifestações da área técnica (SEI n.º 3539880 e 3615526) acostadas aos autos:

1.2. A **RETIFICAÇÃO** do percentual de acréscimo de serviços do 3º Termo Aditivo (SEI nº 0628083), conforme Instrução Processual emitida pela fiscalização do contrato (SEI nº 2176353), conforme abaixo:

Onde se lê: "acréscimo de serviços de 1,99% (um inteiro e noventa e nove centésimo por cento)".

Leia-se: "acréscimo de serviços de 2,12% (dois inteiros e doze centésimo por cento)".

1.3. O **REAJUSTE DE PREÇOS** do contrato em percentual corresponde à média das variações do Índice Nacional de Preço de Mercado - IPCA, apurado pelo Banco Central do Brasil, na ordem de 4,506640% (SEI nº 3615428). O reajuste concedido à CONTRATADA utilizou como base de cálculos o período compreendido entre fevereiro/2023 a janeiro/2024.

1.3.1. **PRORROGAR o prazo de vigência** do Contrato nº 16/2020-COGIC por até 12 (doze) meses pro rata, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 23/03/2024 a 23/03/2025, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

1.3.2. Haverá encerramento antecipado da vigência contratual por meio de termo de rescisão, caso concluído o processo licitatório para contratação do serviço objeto do presente ajuste, sem a necessidade de pagamento de indenização à contratada.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1. Em razão do reajustamento, o valor mensal do contrato passa de R\$ 91.107,00 (noventa e um mil e cento e sete reais) para **R\$ 95.212,86 (noventa e cinco mil duzentos e doze reais e oitenta e seis centavos)** e o valor total anual passa de R\$ 1.093.283,95 (um milhão, noventa e três mil, duzentos e oitenta e três reais e noventa e cinco centavos) para **R\$ 1.142.554,32 (um milhão, cento e quarenta e dois mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e trinta e dois centavos)**, conforme tabela abaixo:

REAJUSTAMENTO		
SÍNTESE	Vigência do Reajuste: 01/01/2024 até 23/03/2025. Instrumentos Legais Aplicados: Índice Nacional de Preços de Mercado - IPCA.	
Valor mensal antes do reajustamento	R\$ 91.107,00	
Valor mensal depois do reajustamento	R\$ 95.212,86	
Valor mensal do reajuste	R\$ 4.105,86	
Valor anual antes do reajustamento	R\$ 1.093.283,95	
Valor anual depois do reajustamento	R\$ 1.142.554,32	
Valor anual acrescido	R\$ 49.270,37	
Variação percentual	4,506640%	
DESPESAS COM O REAJUSTE		
Incidências da Repactuação	Exercícios Financeiros	
	Ano 2024	Ano 2025

Momento Único	R\$ 7.116,82	X
Prorrogação do prazo de Vigência	R\$ 879.132,07	R\$ 263.422,25
Valor Total Por Exercício	R\$ 886.248,89	R\$ 263.422,25
Valor Total do Termo de Apostilamento	(R\$ 886.248,89 + R\$ 263.422,25) = <u>R\$ 1.149.671,14</u>	

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na seguinte classificação: Gestão/Unidade: 254462; Elemento de Despesa 339039, Programa de Trabalho 234040, Fonte de Recursos 1002000000. PI A1BIO.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1. A CONTRATADA obriga-se a prorrogar a sua garantia no valor total de R\$ 57.127,72 (cinquenta e sete mil cento e vinte e sete reais e setenta e dois centavos), em função da majoração do valor contratual, por meio do presente Termo Aditivo, em consonância com as regras previstas em Edital.

4.1.1. A CONTRATADA apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco inteiros por cento) do valor total do Contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

4.1.2. Não serão aceitas garantias prestadas por instituições financeiras não autorizadas pelo Banco Central do Brasil (BACEN), assim como garantias efetuadas por seguradoras não credenciadas junto à Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

4.1.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

4.1.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II, do art. 78, da Lei n.º 8.666, de 1993.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: i) Carta de solicitação da Contratada (SEI nº 3615428); e ii) Carta de aceite da prorrogação (SEI nº 3612698).

6. CLÁUSULA SEXTA – DA REGULARIDADE DA CONTRATADA.

6.1. A regularidade da CONTRATADA foi aferida conforme consulta ao SICAF, CNDT, CEIS, CNJ, TCU e CADIN em 20/03/2024, conforme certidões inseridas nos autos (SEI nº).

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro, datado e assinado eletronicamente,

PELA CONTRATANTE:

Ana Beatriz Alves Cuzzatti
COORDENADORA-GERAL DE INFRAESTRUTURA DOS CAMPI
FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

PELA CONTRATADA:

LUCIANO REIS DA SILVA
DIRETOR
MPE ENGENHARIA E SERVIÇOS S/A

VINICIUS LEITE CORREA
DIRETOR
MPE ENGENHARIA E SERVIÇOS S/A

TESTEMUNHAS:

1 - Flávio de Oliveira Fidalgo

2 - Gustavo Alves Telles



Documento assinado eletronicamente por **VINICIUS LEITE CORREA, Usuário Externo**, em 22/03/2024, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO REIS DA SILVA, CPF: 099.636.977-55, IDENTIDADE: 102761/O-8 CRC/RJ**, em 22/03/2024, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI, Coordenador(a) Geral de Infraestrutura dos Campi**, em 22/03/2024, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO DE OLIVEIRA FIDALGO, Prestador(a) de Serviço**, em 22/03/2024, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO ALVES TELLES, Prestador(a) de Serviço**, em 22/03/2024, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3700212** e o código CRC **DCFD65D0**.

Referência: Processo nº 25389.100056/2019-03

SEI nº 3700212